

L E I Nº 4 5 3

Dispõe sobre a prestação de assistência médica e hospitalar aos servidores do Município.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover assistência médica e hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes, mediante convênio a ser celebrado com entidades assistenciais.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, 02 de dezembro de 1981.



LUIZ FORTUCE



JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

*Registrada às fls. 118 e 119*  
